

Janeiro
16.

SUA Magestade a RAINHA Conformando-Se com a Informação interposta em 12 do corrente mez, pela Contadoria do Thesouro Publico Nacional, sobre o Requerimento de Lourenço José Moniz, ex-Deputado ás Côrtes pela Ilha da Madeira, pedindo se conceda, á Sociedade estabelecida na mesma Ilha, para promover a educação da infancia desvalida, uma Casa sita na rua do Campo da Barca, na Cidade do Funchal, obrigando-se a dita Sociedade a restituí-la á Fazenda Publica, sem deterioração, quando seja necessário: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que o Administrador Geral interino do Districto da Madeira, faça entregar á disposição da referida Sociedade a Casa de que se tracta, para o fim indicado, ficando esta concessão dependente da approvação das Côrtes; e Ordeno que o referido Administrador declare porque titulo pertence á Fazenda Nacional, a mencionada Casa, remettendo o Auto da sua avaliação.

Paço das Necessidades, em 16 de Janeiro de 1837. — *José da Silva Passos.* — Para o Administrador Geral interino do Districto da Madeira.

 MINISTERIO DA GUERRA.

12.

SENDO necessario levar a effeito as disposições do Decreto de onze do corrente, pelo qual foi creada a Escóla Polytechnica, e Attendendo ao distincto merecimento do Coronel do Corpo de Engenheiros José Feliciano da Silva Costa, aos conhecimentos que adquiriu com tanta honra sua, e vantagem do Estado, nos estudos que fez em alguns dos mais conhecidos, e acreditados estabelecimentos scientificos da Europa; Attendendo outro sim a ter elle sido um dos Membros, e Presidente da Commissão que foi encarregada de propôr o Plano para a organização dos Estudos Superiores, que formam a base indispensavel para os Cursos das diversas Escólas de applicação, e o da organização das Escólas do Exercito: Hei por bem, na conformidade do que dispõe os Artigos dezoito, e dezenove do mencionado Decreto de onze do corrente, Nomea-lo Director da Escóla Polytechnica, não percebendo por isso outros vencimentos em quanto conservar os que actualmente tem.

O Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, interinamente encarregado da Pasta dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido, e o faça executar. Paço das Necessidades, em doze de Janeiro de mil oitocentos trinta e sete. — RAINHA. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

12.

SENDO necessario começar a pèr immediatamente em execução o que se acha disposto no Decreto de onze do corrente, que creou a Escóla Polytechnica: Hei por bem, na conformidade do Artigo oitenta e sete do mesmo Decreto, Nomear para Membros da Commissão de que tracta o dito Artigo o Lente Decano da Academia de Marinha, José Cordeiro Feio, e os Membros que foram da Commissão encarregada de propôr o Plano para a organização dos Estudos Superiores, que formam a base indispensavel para os Cursos das diversas Escólas de applicação, e o da organização das Escólas do Exercito o Major de Artilheria Fortunato José Barreiros, Lente da Academia de Fortificação, Artilheria, e Desenho; o Doutor Guilherme José Antonio Dias Pegado, Lente do Real Collegio Militar; e o Provedor da Casa da Moeda, Antonio Cabral de Sá Nogueira.

O Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, encarregado interinamente da Pasta dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido, e o faça executar. Paço das Necessidades, em doze de Janeiro de mil oitocentos trinta e sete. — RAINHA. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

 ERRATAS

Dos Decretos relativos á Escóla Polytechnica, e á Escóla do Exercito.

PUBLICADAS NO DIÁRIO DO GOVERNO N.º 18 DE 21 DE JANEIRO.

| Pag. | Lin. | Errros. | Escóla Polytechnica. | Emendas. |
|------|------|---------------------------|----------------------|---------------------------------------------------|
| 53 | 15 | Estabelecimento de Escóla | | Estabelecimentos da Escóla. |
| " | 54 | | Deve seguir. | Introdução á Historia Natural dos tres reinos. |
| 55 | 22 | Escóla | | Escolha. |
| 57 | 64 | guardar | | graduar. |
| 58 | 27 | da sua resposta | | das suas respostas. |
| " | 43 | d'Estado Maior | | d'Estado Maior, |
| 59 | 37 | primeiro | | principio. |
| 60 | 48 | aptidão | | aptidão no ramo de ensino em que devem professar. |
| " | 64 | Estabelecimento | | estabelecimento. |